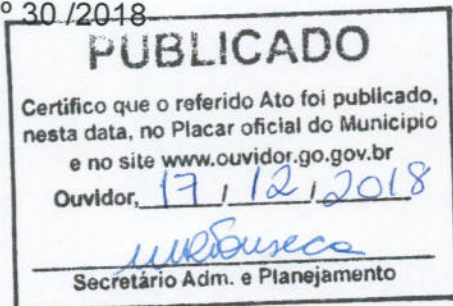




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 30 /2018



“Contrato que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa SÂMELA NOVAES MOREIRA ME na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **SÂMELA NOVAES MOREIRA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.801.661/0001-68, sediada Rua Avenida Dona Raulina Fonseca Pascoal, 575, Centro, Catalão/GO., neste Ato representada por seu procurador Sr Celso Leão Rosa, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 125.166.431-97 e RG nº 655.374 SSP/GO, residente e domiciliado a Av. Raulina F. Pascoal, 535, Centro, Catalao/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa do ramo para confecção de material gráfico, sendo:

Item	Quant.	Descrição	PREÇO UNITÁRIO R\$	Preço GLOBAL R\$



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01	5.000	<p>confecção de 5.000 (cinco mil) cadernos personalizados contendo fotos do Município, formato 19 x 28 cm, com capa e contra capa duras, ACOPLADAS COM PAPEL PANAMÁ COM BOPP – 4X4 cores, miolo 2 x 2 cores, sulfite 75 grs, com 90 folhas (180 páginas), acabamento em wiro-o, de acordo com as especificações mínimas contidas no termo de referência</p> <p>O PRAZO DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 10 DIAS.</p> <ul style="list-style-type: none">• A contratada deverá fornecer um endereço de e-mail através do qual serão encaminhados os arquivos digitais contendo a fotos e imagens selecionadas do Município de Ouvidor, para serem utilizadas nas artes gráficas, o qual após a elaboração da arte gráfica pela contratada, será encaminhada a Contratante para análise e aprovação do material antes da impressão definitiva.	R\$ 17,95	R\$ 89.750,00
----	-------	---	-----------	----------------------

O material empregado para a confecção deverá ser de primeira qualidade, e atender as especificações acima e em conformidade com o termo de referência anexo ao processo licitatório.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 10/2018 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço no item acima relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATANTE**, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o preço unitário de R\$ 17,95 (dezesete reais e noventa e cinco centavos), para o item 01 totalizando o valor global da contratação em R\$ 89.750,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega do material, e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas, e custos direto e indireto, inclusive referentes ao frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

12.361.1021.4.030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL

3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

I – Os Materiais deverão ser entregues em parcela única, neste Município, no prazo máximo de até 10 dias.

II – A vigência deste contrato **será contada a partir 12/12/2018 até 31/12/2018, sendo que o material deverá ser entregue no prazo de até 10 dias, entrega até o dia 21/12/2018.**

III – A contratada deverá enviar prova do material, objeto do contrato, para aprovação, antes da impressão definitiva. No caso de impressão sem a prévia aprovação do CONTRATANTE não será autorizada a impressão e nem haverá o pagamento.

IV – A contratada deverá fornecer um endereço de e-mail contato@modelocomunicacao.com.br, através do qual serão encaminhados os arquivos digitais contendo a fotos e imagens selecionadas do Município de Ouvidor, para serem utilizadas nas artes gráficas dos cadernos personalizados, o qual após a elaboração da arte gráfica pela contratada, será encaminhada a Contratante para análise e aprovação do material antes da impressão definitiva.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.



CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e cumprimento das especificações do termo de referência ficará a cargo do Gestor do Contrato de 2018, devidamente assessorado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

10.2 As fotos e imagens a serem inseridos nos materiais a serem confeccionados, serão repassadas pela contratante, para que seja desenvolvido o projeto para execução dos mesmos, sendo que o preço da elaboração das artes deverão estar incluso no preço relacionado acima.

10.3 No preço unitário e total de cada item está incluso todas as despesas com material, mão de obra, e demais despesas diretas e indiretas sobre a prestação dos serviços, inclusive o frete para entrega no Município de Ouvidor, na data definida no contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.



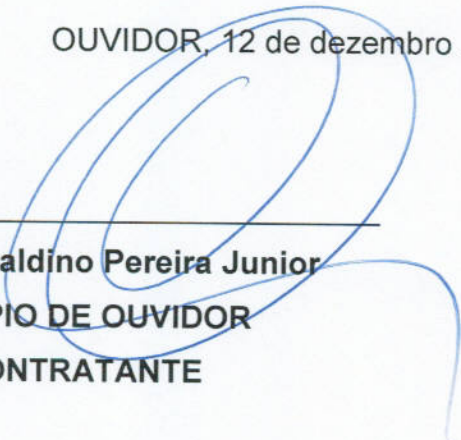
República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

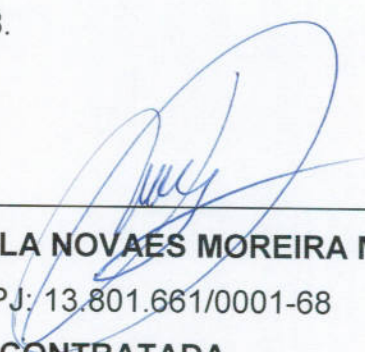
Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUVIDOR, 12 de dezembro . de 2018.

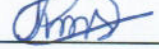


Onofre Galdino Pereira Junior
MUNICIPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE

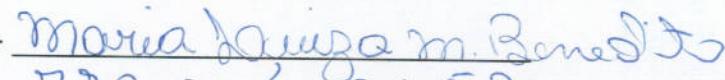


SÂMELA NOVAES MOREIRA ME
CNPJ: 13.801.661/0001-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1 

009.430.651-60

2 - 

773.564.081-53



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 30 / 2018

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – SÂMELA NOVAES MOREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 13.801.661/0001-68
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	Confecção de 5.000 (cinco mil) cadernos personalizados contendo fotos do Município, formato 19 x 28 cm, com capa e contra capa duras, ACOPLADAS COM PAPEL PANAMÁ COM BOPP – 4X4 cores, miolo 2 x 2 cores, sulfite 75 grs, com 90 folhas (180 páginas), acabamento em wiro-o, de acordo com as especificações mínimas contidas no termo de referência O PRAZO DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 10 DIAS.
PRAZO:	12/12/2018 A 31/12/2018, sendo que o material deverá ser entregue até dia 21/12/2018
LICITAÇÃO:	Modalidade Convite nº 10/2018
DOTAÇÃO :	12.361.1021.4.030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR:	A CONTRATANTE, se obriga a pagar à CONTRATADA, o preço unitário de R\$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos), para o item 01 totalizando o valor global da contratação em R\$ 89.750,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 12 de dezembro de 2018.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal